

EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)

O Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) faz saber aos Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) interessados a abertura de Edital para concessão de afastamentos para participação em ações de desenvolvimento com início em 2025, de acordo com a Resolução nº 35/2023 do Conselho Superior (CONSU).

1. Orientação Geral

1.1. Este edital destina-se exclusivamente às/aos TAEs interessados no afastamento de suas atividades, para realização de ações de desenvolvimento com início em 2025.

1.2. As solicitações da/os TAEs candidatos ao afastamento, com início em 2025, serão avaliadas por uma Comissão de Qualificação, constituída por 2 (dois) servidores TAEs do quadro efetivo (a serem sugeridos pelos TAEs do Instituto) e a respectiva chefia, sendo esses nomes referendados pelo Conselho de Unidade ou pela Direção da Unidade Acadêmica, em acordo com a Resolução nº 35/2023 do CONSU.

1.3. As solicitações de afastamento poderão contemplar o mínimo de 1 (um/a) servidor/a cada edital, podendo os afastamentos concedidos serem reavaliados a cada edital publicado.

1.4. O resultado para a concessão de afastamento será produzido pela Comissão de Qualificação e, após publicado, deverá integrar o Plano de Afastamento a ser avaliado pelo Conselho de Unidade.

2. Dos procedimentos para Inscrições

2.1. As inscrições deverão ser feitas através do envio dos documentos indicados no item 2.2 ao e-mail: secretaria.ich@ufjf.br, entre os dias 13/01/2025 e 14/02/2025.

2.2. Para fins de apresentação de proposta de afastamento, a/o candidata/o deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Carta de Aceite ou Comprovante de Aprovação no curso;

II. Carta de Intenção de afastamento, que justifique a importância da qualificação para o seu desenvolvimento pessoal e institucional;

3. Do Julgamento

3.1. Serão Critérios de elegibilidade:

I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital;

II. A importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;

III. A possibilidade da distribuição das atividades do servidor no âmbito da unidade, conforme estabelecido pelo parágrafo único do Artigo 23 da Resolução nº 35/2023 do CONSU.

3.2. Dos Critérios de Classificação:

- I. Servidores que ainda não tenham a titulação pleiteada;
- II. Em caso de empate, priorizar aqueles que ainda não se afastaram para pós-graduação *stricto-sensu* ou pós-doutorado;
- III. Previsão de conclusão do curso;
- IV. Justificativa sobre importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;
- V – Maior tempo de serviço público na Unidade;
- VI – Servidores que realizam cursos presenciais em cidade diferente daquela em que estão lotados;
- VII - Participação em comissões e na fiscalização de contratos na Unidade.

4. Da Classificação

- 4.1. Os resultados serão divulgados no site do Instituto de Ciências Humanas (ICH).
- 4.2. Quanto aos recursos:
 - 4.2.1. Após a publicação dos resultados pela Comissão de Qualificação, o candidato que desejar interpor recurso terá que o fazer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme indicado no Cronograma, deste edital.
 - 4.3.2. O recurso será interposto mediante envio de mensagem para a Comissão de Qualificação para o endereço secretaria.ich@ufjf.br
 - 4.3.3. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação, que proferirá sua decisão de acordo com o Cronograma previsto neste edital.
 - 4.3.4. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.
 - 4.3.5. Na hipótese de deferimento de recurso, que altere eventual classificação da/o candidata/o, será publicada a retificação do resultado.

5. Cronograma

Submissão	De 13 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado	28 de fevereiro de 2025
Interposição de recurso	De 03 de março de 2025 a 07 de março de 2025
Divulgação do resultado final	Dia 14 de março de 2025

6. Disposições gerais

6.1. Caberá à/ao servidora/servidor classificada/o e habilitada/o no Plano de Afastamento da Unidade abrir processo no SEI para solicitar o afastamento, cujas instruções estão previstas na Resolução Nº 35 CONSU/UFJF.

6.2. Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Qualificação e pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da UFJF.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO